

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019

Sumário: Aprova o Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações.

O Pacto Global para as Migrações Seguras, Ordenadas e Regulares foi aprovado pela Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 2018 (Resolução A/73/L.66). Este Pacto baseia-se em 10 princípios orientadores que promovem uma visão centrada nas pessoas, a cooperação internacional, a soberania nacional, o Estado de Direito, o desenvolvimento sustentável, o respeito pelos direitos humanos, a igualdade de género, o superior interesse das crianças e a abordagem holística das migrações, envolvendo todos os níveis da Administração e da sociedade civil. Estes princípios são refletidos nos 23 objetivos do Pacto, os quais serão continuamente implementados pelos Estados signatários, através de planos nacionais. De facto, no seu parágrafo 53, o Pacto «encoraja todos os Estados Membros a desenvolver, assim que possível, respostas ambiciosas para a implementação do Pacto Global e para conduzir revisões regulares e inclusivas do progresso ao nível nacional, através, designadamente, da elaboração voluntária e utilização de um plano nacional de implementação. Estas revisões devem recorrer a contribuições de todas as partes interessadas, bem como dos parlamentos e autoridades locais e servir para efetivamente demonstrar a participação dos Estados Membros no Fórum Internacional de Revisão de Migração e outros fóruns relevantes».

O Pacto Global das Migrações prevê ainda a constituição de um Fórum Internacional para Avaliação das Migrações, que deverá reunir com periodicidade quadrienal, a partir de 2022, e servir como a principal plataforma global de partilha e discussão de estratégias de implementação dos respetivos objetivos, a nível local, nacional, regional e global.

Portugal empenhou-se no processo que levou à elaboração do Pacto, desde o seu lançamento, em setembro de 2016, até à sua conclusão, dois anos depois. Quer agora ser também dos primeiros países a cuidar da sua concretização, aprovando desde já o respetivo Plano Nacional de Implementação.

O Plano segue a estrutura de 23 objetivos do Pacto Global das Migrações, de modo a abranger todas as dimensões relevantes do fenómeno migratório. Para cada objetivo são definidas medidas de implementação, identificando-se os respetivos prazos de execução e as áreas governativas envolvidas. O Plano está, pois, concebido como um documento operacional, orientado para resultados práticos e precisos.

Os objetivos e as medidas do Plano permitem desenhar uma resposta nacional em matéria de migrações, concertada com os parceiros internacionais fundamentais. Essa resposta organiza-se em torno de cinco eixos fundamentais.

Primeiro: a promoção de migrações seguras, ordenadas e regulares, como a forma mais eficaz de enquadrar os movimentos de mobilidade humana, gerir as dinâmicas demográficas e valorizar o seu contributo para o desenvolvimento dos países de origem, de trânsito e de destino. Exemplos de medidas constantes do Plano que se inscrevem nesta orientação básica são *i*) a aprovação e aplicação do Regime de Mobilidade da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), *ii*) os acordos bilaterais de Portugal com Estados terceiros, para a organização de fluxos de mobilidade laboral, ou *iii*) os mecanismos de atração para Portugal de grupos específicos como estudantes, académicos, investidores e profissionais.

Segundo: a melhoria dos processos de organização dos fluxos migratórios e da gestão integrada de fronteiras, designadamente quanto aos pedidos dos vistos e das autorizações indispensáveis à imigração regular e quanto à segurança das fronteiras, através do combate ao tráfico de seres humanos, da contenção da migração irregular e da promoção da segurança documental. Exemplos de medidas constantes do Plano que se inscrevem nesta orientação são *i*) a incorporação no título de autorização de residência de informação equivalente à que consta do Cartão de Cidadão, *ii*) a criação do Balcão Único do Imigrante, permitindo o acesso dos potenciais imigrantes, através de um só ponto de entrada, aos diferentes serviços que precisam de contactar, e *iii*) a cooperação com os países de origem e trânsito no combate ao tráfico de seres humanos.



Terceiro: a promoção do acolhimento e integração dos imigrantes, assegurando que se encontrem em situação regular, promovendo o reagrupamento familiar, favorecendo o domínio da língua portuguesa, a escolarização das crianças e jovens e a educação e formação profissional de adultos, melhorando as condições de acesso a habitação, saúde e proteção social, e estimulando a sua integração e participação cívica. Exemplos de medidas constantes do Plano que se inscrevem nesta orientação são *i)* a difusão de um Guia de Acolhimento para migrantes, sistematizando toda a informação necessária, *ii)* o incremento do ensino do português como língua não materna e *iii)* o reforço da eficácia dos mecanismos de reagrupamento familiar.

Quarto: o apoio à ligação dos migrantes ao seu país de origem e aos seus projetos de retorno. Exemplos de medidas constantes do Plano que se inscrevem nesta orientação são *i)* o Programa Regressar, *ii)* a facilitação dos processos de transferência de «remessas» e *iii)* a atração de investimento com origem nas diásporas.

Quinto: o incremento das parcerias para o desenvolvimento com os países de origem e trânsito, assim enfrentando as causas profundas das migrações e reduzindo o peso dos fatores ligados à privação material, às desigualdades e discriminações, à ausência de oportunidades de trabalho ou à falta de condições mínimas de bem-estar. Exemplos de medidas constantes do Plano que se inscrevem nesta orientação são *i)* a participação portuguesa na Nova Aliança Europa-África para a Economia e o Emprego e *ii)* a cooperação portuguesa para o desenvolvimento, quer ao nível bilateral, designadamente com os países africanos de língua portuguesa e Timor-Leste, quer ao nível multilateral, designadamente no âmbito da CPLP, da Conferência Ibero-Americana e da União Europeia.

A aprovação de um plano nacional de implementação do Pacto Global das Migrações vem também reforçar o reconhecimento, pelo Estado Português, da relevância de matérias relacionadas com os fluxos migratórios, já reconhecida noutros instrumentos de políticas públicas existentes em Portugal, designadamente o Plano Estratégico para as Migrações 2015-2020, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/2015, de 20 de março, o IV Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2018-2021, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2018, de 19 de junho, e a Estratégia de Gestão Integrada de Fronteiras, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2017, de 17 de julho.

Por fim, com vista a cumprir o compromisso de promover a avaliação periódica e inclusiva do processo de execução do referido plano, determina-se a criação de uma comissão de coordenação interministerial responsável por assegurar essa tarefa.

Assim:

Nos termos da alínea *g)* do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações (Plano), que consta do anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante.

2 — Criar uma comissão de coordenação interministerial incumbida de acompanhar a execução do Plano.

3 — Determinar que a comissão de coordenação interministerial a que se refere o número anterior é presidida pelo membro do Governo responsável pela área da presidência e modernização administrativa e integra os membros do Governo responsáveis pelas áreas dos negócios estrangeiros, da administração interna e do trabalho, solidariedade e segurança social, sem prejuízo de os membros da comissão poderem convidar a participar nas suas reuniões, quando tal se justifique, membros responsáveis por outras áreas governativas.

4 — Estabelecer que a comissão de coordenação interministerial reúne com periodicidade trimestral para análise e avaliação da execução do Plano, não auferindo os seus membros qualquer remuneração ou abono pela sua participação nas reuniões.

5 — Criar uma rede de pontos focais, cada um dos quais incumbido de assegurar o contributo dos organismos, serviços e entidades da respetiva área governativa para a definição, articulação, convergência e execução das medidas, ações e projetos constantes do Plano.

6 — Determinar que, para efeitos do número anterior, deve ser designado um ponto focal por cada área governativa listada no anexo à presente resolução.

7 — Determinar que a presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 1 de agosto de 2019. — Pelo Primeiro-Ministro, *Augusto Ernesto Santos Silva*, Ministro dos Negócios Estrangeiros.



ANEXO

(a que se referem os n.ºs 1 e 6)

Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações

Medidas de implementação	Área governativa responsável	Áreas governativas envolvidas	Prazo de implementação
Objetivo 1: Recolher e utilizar informação precisa e discriminada para definição de políticas assentes em dados concretos			
1 Criar uma rede de pontos focais para a uniformização da recolha de dados de acolhimento e de integração de migrantes, incrementando a qualidade da informação administrativa e estatística e assegurando a sua divulgação através de relatórios anuais, elaborados pelo Observatório das Migrações.	MPMA	Todas as áreas governativas, exceto MC e MM	Medida de implementação contínua.
2 Mapear as necessidades de capital humano em articulação com os parceiros sociais, as empresas e associações empresariais, desenvolvendo um trabalho transversal às diferentes áreas governativas e potenciando, nesses termos, as migrações regulares e a integração e a inclusão.	MTSSS	MAI e MAEC	Medida de implementação contínua.
3 Implementar plataformas que permitam a recolha de informação relativa à procura dos serviços dos Centros Nacionais e Locais de Apoio à Integração de Migrantes (CNAIM e CLAIM) e da Rede de Gabinetes de Inserção Profissional para imigrantes (GIP-Imigrante), desagregando os dados segundo o motivo da procura dos serviços, sexo, nacionalidade, idade, área de residência, formação escolar ou profissional, entre outros indicadores considerados relevantes.	MPMA	-	1T 2020
4 Reunir e sistematizar informação, a partir de uma rede de pontos focais, que permita monitorizar práticas e processos de discriminação racial ou étnica, tendo em vista a sua prevenção e o seu combate.	MPMA	MAI, MJ, MS, MTSSS, MEDU e MIH	4T 2020
5 Atualizar o sistema de informação estatística do Portal SEFSTAT, adaptando-o aos novos requisitos, resultantes da revisão do Regulamento (CE) n.º 862/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de julho, no âmbito das estatísticas comunitárias sobre migração e proteção internacional.	MAI	MPMA	4T 2020
Objetivo 2: Minimizar os fatores adversos e estruturais que forçam as pessoas a abandonar o seu país de origem			
6 Adotar, de forma transversal, medidas que promovam o Desenvolvimento Sustentável, no quadro dos Objetivos da Agenda 2030, recorrendo nomeadamente a Programas Estratégicos de Cooperação (PEC), Linhas de Financiamento para projetos de Organizações Não-Governamentais para o Desenvolvimento (ONGD), Acordos de Cooperação Sul-Sul, Acordos de Cooperação Triangular, Compacto Lusófono ou Mecanismos Financeiros Dedicados (SOFID), entre outros.	MNE	MF, MAEC, MTSSS, MCTES e MP	Medida de implementação contínua.
7 Participar na implementação da Nova Aliança Europa-África para o Crescimento e o Emprego e nas políticas que a concretizarão, designadamente no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual da UE, 2021-2027.	MNE	MAI, MTSSS, MAEC e MP	Medida de implementação contínua.
8 Prosseguir a participação de Portugal nos diálogos euro-africanos sobre migrações, designadamente no Processo de Rabat e no Processo de La Valetta, monitorizando os projetos em curso, financiados pelo Fundo Fiduciário de Emergência UE-África, e incentivando candidaturas a novos financiamentos.	MNE	MAI	Medida de implementação contínua.



	Medidas de implementação	Área governativa responsável	Áreas governativas envolvidas	Prazo de implementação
9	Desenvolver projetos de cooperação multilateral, no âmbito, nomeadamente, da CPLP e da Conferência Ibero-Americana, para incrementar as capacidades institucionais dos países de origem e trânsito migratório em educação e formação profissional e no empoderamento de jovens e mulheres.	MNE	MPMA, MAI, MEDU, MCTES e MTSSS	Medida de implementação contínua.

Objetivo 3: Providenciar informação rigorosa e atualizada em todas as etapas de migração

10	Incluir no <i>site ePortugal</i> uma secção com ligação ao <i>site</i> do MNE, que centralize informação no âmbito da política migratória, nomeadamente em matérias como a obtenção de vistos, legislação laboral, qualificação profissional, estágios e ensino, custos e condições de vida ou esclarecimentos sobre respostas de acolhimento e integração de migrantes.	MNE	MPMA, MAI, MAEC, MTSSS, MEDU, MS, MCTES e MIH	4T 2020
11	Criar um Guia de Acolhimento para Migrantes, amplamente difundido a nível nacional e internacional, com informação detalhada sobre direitos e deveres, enquadramento legal dos processos migratórios, língua, cultura e organização social em Portugal, aquisição da nacionalidade, reagrupamento familiar, mercado de trabalho, acesso aos serviços públicos, reconhecimento de habilitações, entre outras matérias consideradas relevantes.	MPMA	MAI, MAEC e MS	4T 2020
12	Promover sessões de informação prévias à partida de migrantes — junto dos países de origem e em cooperação com autoridades locais, missões diplomáticas e consulares e organizações da sociedade civil — sobre os mecanismos disponíveis para uma migração regular e organizada, alertando para riscos associados à migração ilegal.	MAI	MNE	Medida de implementação contínua

Objetivo 4: Assegurar que todos os migrantes dispõem de prova de identidade legal e documentação adequada

13	Fazer constar no título de autorização de residência informação equivalente à que consta do cartão de cidadão, designadamente o número de identificação fiscal (NIF), o número de inscrição na Segurança Social (NISS) e o número de inscrição no Serviço Nacional de Saúde (SNS).	MAI	MPMA, MTSSS, MS e MF	1T 2020
14	Simplificar os processos de concessão de vistos e de autorização de residência, criando um balcão único nos consulados, de modo a que os potenciais imigrantes acedam, num só local, aos serviços necessários para o efeito.	MNE	MAI	4T 2020
15	Otimizar o atendimento consular, inclusivamente através de permanências consulares, e reforçar a rede de Espaços Cidadão localizados fora de Portugal.	MNE	MPMA	Medida de implementação contínua.
16	Simplificar e tornar mais célere a concessão de nacionalidade portuguesa.	MJ	MPMA, MAI	4T 2020
17	Criar e reforçar mecanismos legais e institucionais para identificar, proteger e encontrar soluções adequadas de acolhimento e integração de cidadãos apátridas.	MPMA	MAI	Medida de implementação contínua.
18	Promover o programa «SEF em Movimento» junto de imigrantes que o solicitem, designadamente nos casos de menores negligenciados, idosos, grávidas, acamados e/ou hospitalizados, portadores de deficiência motora/sensorial, reclusos, entre outros.	MAI		Medida de implementação contínua.
19	Desenvolver as atividades conjuntas do MAI e do MEDU, no sentido de acompanhar e favorecer o processo de integração dos alunos imigrantes, nomeadamente, o programa «SEF vai à Escola».	MAI	MEDU	

Objetivo 5: Aumentar a disponibilidade e a flexibilidade de rotas para migração regular

20	Contribuir para a aprovação e implementação do Regime de Mobilidade da CPLP, que facilitará e organizará os processos de circulação e residência de nacionais da CPLP nos vários Estados-Membros desta Comunidade.	MNE	MAI	4T 2020
----	--	-----	-----	---------



	Medidas de implementação	Área governativa responsável	Áreas governativas envolvidas	Prazo de implementação
21	Celebrar acordos bilaterais específicos com países de origem de áreas geográficas consideradas prioritárias, tendo em vista suprir necessidades do mercado de trabalho nacional, designadamente sazonais, e regularizar fluxos de imigrantes, no âmbito de dinâmicas de «migração circular».	MNE	MTSSS e MAI	Medida de implementação contínua.
22	Avaliar as diferentes tipologias de vistos e autorizações de residência existentes, designadamente dos <i>StartupVisa</i> , dos <i>TechVisa</i> e das <i>Autorizações de Residência para Investimento (ARI)</i> , à luz dos objetivos para os quais foram criados, apresentando propostas de melhoria dos mesmos.	MNE	MAI	4T 2020
23	Promover iniciativas de captação de capital humano no estrangeiro, potenciando a eliminação de intermediários associados à migração ilegal e facilitando, nos casos em que se aplique, os processos de reagrupamento familiar.	MNE	MPMA, MAI e MAEC	4T 2020

Objetivo 6: Facilitar o recrutamento justo e ético e salvaguardar condições que garantam um trabalho digno

24	Avaliar o impacto da Lei n.º 28/2019, de 29 de março, que alterou os artigos 88.º e 89.º da Lei n.º 23/2007, para regularizar as pendências de imigrantes que, tendo entrado irregularmente em Portugal, se encontravam já inseridos na sociedade, com trabalho e descontos para a Segurança Social há um ano ou mais.	MAI	MTSSS e MPMA	4T 2020
25	Reforçar a capacidade dos inspetores do trabalho e dos inspetores do SEF no âmbito dos mecanismos de monitorização e certificação prévia de recrutadores, empregadores e prestadores de serviços em todos os setores, procedendo nomeadamente a uma avaliação da sua idoneidade e legitimidade.	MAI	MTSSS	4T 2020
26	Garantir que os imigrantes que trabalhem na economia informal têm acesso ao reporte seguro e a mecanismos de reclamação e proteção em casos de exploração, abuso ou violação dos seus direitos no local de trabalho.	MTSSS	MAI, MPMA e MAEC	4T 2020
27	Alargar a Rede de Gabinetes de Inserção Profissional para Imigrantes (GIP-Imigrante), em articulação com o Instituto de Emprego e Formação Profissional e os Centros Nacionais de Apoio à Integração de Migrantes, contribuindo para a elevação das qualificações e competências e para a formação certificada.	MTSSS	MPMA	4T 2020
28	Reavaliar o mecanismo de contingente previsto no artigo 59.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, ponderando a sua eliminação ou a introdução de alterações orientadas para o seu ajustamento automático.	MTSSS	MAI	4T 2020

Objetivo 7: Enfrentar e reduzir vulnerabilidades na migração

29	Avaliar as condições de acesso dos imigrantes a assistência jurídica e a representação em processos judiciais que os afetem e introduzir as melhorias que se revelarem necessárias.	MJ	-	2T 2020
30	Assegurar respostas a migrantes em situação de vulnerabilidade, envolvendo entidades públicas e da sociedade civil na sua sinalização, encaminhamento, capacitação e apoio, no decurso dos seus percursos migratórios.	MPMA	MTSSS	Medida de implementação contínua.
31	Desenvolver projetos de capacitação de lideranças ao nível do associativismo migrante.	MPMA	-	Medida de implementação contínua.
32	Avaliar os atuais mecanismos de reagrupamento familiar, por forma a conferir-lhes maior eficácia, enquanto condição facilitadora de integração, identificando eventuais obstáculos e fatores críticos.	MAI	MPMA	2T 2020
33	Formar profissionais dos diferentes serviços públicos, nomeadamente das áreas de educação, saúde, segurança social, justiça e administração interna nas questões da interculturalidade e do combate à discriminação.	MPMA	MEDU, MS, MTSSS, MJ e MAI	Medida de implementação contínua.



	Medidas de implementação	Área governativa responsável	Áreas governativas envolvidas	Prazo de implementação
34	Realizar ações orientadas para uma maior participação das comunidades religiosas na integração dos migrantes em Portugal.	MPMA	-	Medida de implementação contínua.
35	Potenciar a atuação dos Contratos Locais de Segurança na tipologia «MAI Cidadão», designadamente contemplando a formação de profissionais para a sinalização de casos de tráfico de seres humanos.	MAI	MPMA	4T 2020

Objetivo 8: Salvar vidas e empreender esforços internacionais coordenados relativamente a migrantes desaparecidos

36	Aprofundar a coordenação entre os Centros de Salvamento Marítimo (MRCC), da Autoridade Marítima Nacional, a Unidade de Controlo Costeiro da Guarda Nacional Republicana e o National Coordination Centre-Eurosur (NCC), entre outras entidades, através da celebração e operacionalização de um protocolo sob a égide e coordenação do SEF.	MAI	MDN	1T 2020
37	Celebrar protocolos entre as Forças Armadas, a Guarda Nacional Republicana, o SEF e a Autoridade Marítima Nacional para partilha de avaliações de risco no âmbito marítimo, relativamente a perfis das rotas e níveis de risco das áreas costeiras, tendo em vista a criação de uma Rede Nacional de Análise de Risco no âmbito Marítimo (RNARM).	MAI	MDN	1T 2020
38	Celebrar Acordos de Cooperação para o repatriamento de imigrantes, incluindo, entre outras matérias, a transladação de migrantes falecidos em Portugal.	MNE	MAI	Medida de implementação contínua.

Objetivo 9: Reforçar a resposta transnacional ao auxílio à imigração ilegal

39	Avaliar o quadro legal nacional vigente, no âmbito do auxílio à imigração ilegal, ponderando o eventual ajustamento das penas previstas.	MJ	-	4T 2020
40	Reforçar a cooperação, nomeadamente policial, com parceiros de Estados terceiros, em particular com países de origem ou de trânsito das principais rotas migratórias, tendo em vista a partilha de boas práticas e de competências e conhecimentos especializados.	MAI	MNE	Medida de implementação contínua.
41	Reforçar os mecanismos de prevenção de ameaças relacionadas com as prioridades de União Europeia em matéria de criminalidade, através do incremento de ações concertadas no combate às redes criminosas.	MAI	MNE	Medida de implementação contínua.

Objetivo 10: Prevenir, combater e erradicar o tráfico de pessoas no contexto da migração internacional

42	Avaliar o quadro legal nacional vigente em matéria de tráfico de seres humanos, ponderando o eventual ajustamento das penas previstas.	MJ	MAI	4T 2020
43	Reforçar as equipas especializadas no SEF com competências de controlo de fronteiras e de investigação criminal para a deteção e potencial investigação integrada sobre Tráfico de Seres Humanos.	MAI	-	4T 2020
44	Celebrar um protocolo para a definição de procedimentos no âmbito da prevenção, detenção e proteção de crianças vítimas de Tráfico de Seres Humanos, nos termos previstos no IV Plano de Ação de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2018-2021.	MAI	MPMA, MEDU, MS, MTSSS e MJ	4T 2020
45	Desenvolver projetos de cooperação com outros países, no âmbito do Tráfico de Seres Humanos, em particular com os principais países de origem da imigração para Portugal.	MPMA	MNE e MAI	Medida de implementação contínua.
46	Aprofundar o envolvimento dos municípios com Contratos Locais de Segurança na tipologia «MAI Cidadão», junto de grupos ou setores mais vulneráveis, com vista ao reconhecimento, prevenção, denúncia e combate ao Tráfico de Seres Humanos.	MAI	MPMA	Medida de implementação contínua.



	Medidas de implementação	Área governativa responsável	Áreas governativas envolvidas	Prazo de implementação
Objetivo 11: Gerir fronteiras de forma integrada, segura e coordenada				
47	Estabelecer estruturas e mecanismos apropriados para uma gestão mais eficaz e integrada das fronteiras, designadamente através da triagem prévia de pessoas, do reporte por transportadores de passageiros e do recurso a tecnologias de informação.	MAI	-	Medida de implementação contínua.
48	Implementar medidas de colaboração com Estados vizinhos para controlo da passagem transfronteiriça, designadamente através da celebração de acordos para realização de ações inspetivas conjuntas, incluindo em matérias relativas ao destacamento de trabalhadores.	MAI	MNE e MTSSS	Medida de implementação contínua.
Objetivo 12: Reforçar a segurança e previsibilidade na triagem, avaliação e encaminhamento de processos de migração				
49	Providenciar formação a funcionários da administração pública, e de outras autoridades e serviços relevantes, por forma a facilitar a identificação e o acompanhamento quer de vítimas de tráfico humano, quer de migrantes em situação de vulnerabilidade.	MF	MEDU, MS, MTSSS, MAI e MJ	Medida de implementação contínua.
50	Adotar o sistema «SEF+», para uma gestão documental mais eficiente e integrada, com especial enfoque na agilização do processo de decisão do estatuto de residente de cidadão estrangeiro.	MAI	-	1T 2020
Objetivo 13: Recorrer à detenção de migrantes apenas como medida de último recurso e trabalhar no sentido de encontrar medidas alternativas				
51	Definir mecanismos de encaminhamento de imigrantes em situação ilegal, nos casos em que se trata apenas de regularização da sua situação, para o SEF, os CNAIM e CLAIM, de modo a garantir uma maior celeridade desse processo.	MPMA	MAI	3T 2020
52	Potenciar a aplicação do disposto nos artigos 88.º e 89.º da Lei n.º 23/2007, designadamente através de campanhas de informação junto dos imigrantes e protocolos com entidades parceiras.	MAI	-	2T 2020
53	Disponibilizar, na <i>intranet</i> de instituições interessadas, a tradução de minutas de notificação do cidadão migrante que seja alvo de uma medida de detenção.	MAI	-	3T 2019
Objetivo 14: Reforçar a proteção, assistência e cooperação consulares ao longo do ciclo migratório				
54	Desenvolver acordos bilaterais ou regionais que permitam reforçar a cooperação consular.	MNE	-	Medida de implementação contínua.
55	Adaptar progressivamente a estrutura e os serviços da rede consular portuguesa à evolução do fluxo emigratório, tirando todo o partido das tecnologias e plataformas digitais e incrementando o apoio prestado aos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro.	MNE	-	Medida de implementação contínua.
56	Concluir, em cooperação com as Autarquias Locais, a rede dos Gabinetes de Apoio ao Emigrante.	MNE	MAI	4T 2021
Objetivo 15: Providenciar o acesso a serviços básicos aos migrantes				
57	Promover o acesso aos serviços de apoio à integração de migrantes em todo o território nacional, através dos CNAIM e CLAIM, incluindo o CNAIM Móvel nas zonas do país onde não existam serviços da Rede Nacional de Apoio à Integração de Migrações (RNAIM).	MPMA	-	Medida de implementação contínua.
58	Proporcionar uma oferta educativa inclusiva e de qualidade às crianças e jovens migrantes, promovendo o ensino e aprendizagem da língua portuguesa como língua não materna e facilitando, a todos os imigrantes, o acesso a formação profissional e à aprendizagem ao longo da vida.	MEDU	MTSSS	Medida de implementação contínua.



	Medidas de implementação	Área governativa responsável	Áreas governativas envolvidas	Prazo de implementação
59	Incorporar as necessidades de saúde dos migrantes nas políticas e planos de saúde nacionais e locais, garantindo o acesso não discriminatório e procurando reduzir as barreiras de comunicação (com apoio, por exemplo, dos recursos de tradução existentes no ACM).	MS	MPMA	Medida de implementação contínua.
60	Garantir o acesso dos migrantes a uma habitação adequada, através do Porta de Entrada — Programa de Apoio ao Alojamento Urgente — e do 1.º Direito — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.	MIH	MPMA	4T 2020
61	Promover ações de sensibilização e informação sobre direitos e deveres de trabalhadores sazonais migrantes em setores de atividade específicos, como agricultura ou outros, com o envolvimento dos parceiros sociais e através dos Contratos Locais de Segurança.	MTSSS	MAI	Medida de implementação contínua.
62	Reforçar a capacidade do sistema de videochamada, no âmbito da Linha de Apoio ao Migrante, para atendimentos <i>online</i> em locais onde não exista resposta dos CNAIM e CLAIM e no apoio ao atendimento (designadamente na tradução) em diversos serviços públicos (Saúde, Segurança Social, etc.).	MPMA	-	4T 2020

Objetivo 16: Capacitar os migrantes e as sociedades para alcançar uma inclusão e coesão social plenas

63	Desenvolver projetos de sensibilização para a interculturalidade, mobilizando para o efeito os estabelecimentos de ensino básico e secundário, as instituições de ensino superior e as autarquias locais, entre outros, favorecendo a integração de estudantes internacionais.	MPMA	MEDU, MT-CES e MAI	Implementação contínua de renovação anual. Início no 3T 2019 para ano letivo 2019/2020.
64	Aumentar o número de planos nacionais e locais de integração de migrantes, em articulação com os CNAIM e CLAIM e tendo em conta os Contratos Locais de Segurança.	MPMA	MAI	Medida de implementação contínua.
65	Proceder a uma revisão do Programa «Português para Todos» de modo a abranger todas as necessidades de aprendizagem da língua portuguesa junto de adultos migrantes em Portugal e divulgar a «Plataforma Português <i>online</i> », enquanto instrumento gratuito de ensino e aprendizagem da Língua Portuguesa.	MEDU	MTSSS	4T 2020
66	Reforçar as dotações financeiras, no âmbito das medidas de integração, nas regiões onde se concentram mais imigrantes, aproveitando as fontes de financiamento disponíveis.	MPMA	MP	Medida de implementação contínua.
67	Criar um instrumento de acesso a microcrédito, contribuindo para reforçar a inserção laboral das comunidades migrantes.	MAEC	MTSSS	2T 2020
68	Dinamizar programas e iniciativas de promoção de interculturalidade a nível nacional, fomentando a valorização da diversidade cultural e do diálogo inter-religioso.	MPMA	-	Medida de implementação contínua.
69	Reforçar, no âmbito do Programa Escolhas, os projetos de apoio a crianças e jovens oriundas das comunidades migrantes.	MPMA	-	4T 2020
70	Fomentar a participação cívica dos migrantes, através de revisão da lei de apoio ao associativismo migrante e do alargamento da rede de parceiros do programa «Mentores para Migrantes» a novos territórios.	MPMA	-	Medida de implementação contínua.
71	Desenvolver ações de formação, recorrendo à Bolsa de Formação do ACM, nas áreas: <i>i)</i> da Educação Intercultural, aprofundando a respetiva Rede de Escolas; <i>ii)</i> do Diálogo Intercultural e Inter-Religioso, envolvendo as comunidades migrantes, entidades públicas e privadas e a própria sociedade de acolhimento.	MPMA	MAI e MEDU	Medida de implementação contínua.

Objetivo 17: Eliminar todas as formas de discriminação e promover um discurso público baseado em factos concretos na construção de perceções acerca da migração

72	Reforçar a sensibilização para as questões migratórias junto dos media através dos planos de formação do Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas (CENJOR), em articulação com a Direção de Serviços de Política Legislativa para os Media (DSPLM).	MC	-	Medida de implementação contínua.
----	--	----	---	-----------------------------------



	Medidas de implementação	Área governativa responsável	Áreas governativas envolvidas	Prazo de implementação
73	Singularizar a atribuição do Prémio de Jornalismo Direitos Humanos & Integração (em parceria entre a Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros e a Comissão Nacional da UNESCO), através da realização de uma cerimónia com maior visibilidade pública.	MNE	MC	Medida de implementação contínua.
74	Mobilizar as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional responsáveis pela atribuição de incentivos públicos a órgãos de comunicação local ou regional para o cumprimento do princípio da tolerância, incentivando o reporte (à Entidade Reguladora para a Comunicação Social e às autoridades judiciais) de toda e qualquer situação de intolerância, xenofobia, racismo ou discriminação contra migrantes.	MC	MP	1T 2020
75	Promover campanhas de sensibilização orientadas para as comunidades de origem, trânsito e destino, por forma a melhorar a perceção e conhecimento público sobre os contributos positivos dos fenómenos migratórios para o país de chegada, bem como sobre a importância das migrações regulares, retomando a publicação e disseminação de materiais como as publicações já produzidas pelo ACM sobre a temática migratória.	MPMA	-	Medida de implementação contínua.
76	Avaliar a adequação da legislação nacional em vigor sobre crimes de ódio contra migrantes, equacionando a sua eventual revisão.	MJ	MPMA	4T 2020

Objetivo 18: Investir no desenvolvimento de competências e facilitar o reconhecimento mútuo de aptidões, qualificações e capacidades

77	Simplificar a atribuição de vistos de residência para investigação e estudos, através da antecipação, para o final de maio de cada ano, dos processos de candidatura e seleção de estudantes junto das instituições académicas.	MCTES	MNE e MAI	Medida de implementação contínua.
78	Continuar a fixar, anualmente, as vagas dos concursos para estudantes internacionais pelo menos até ao limite de 30 % do total das vagas do regime geral de acesso e dos concursos institucionais.	MCTES	-	Medida de implementação contínua.
79	Desenvolver uma campanha de promoção de ensino superior e de investigação em Portugal, através do Portal «Estudar e investigar em Portugal».	MCTES	MNE	Medida de implementação contínua.
80	Melhorar os procedimentos para o reconhecimento de competências e de qualificações de cidadãos estrangeiros.	MCTES	MEDU e MTSSS	Medida de implementação contínua.
81	Criar procedimentos alternativos de verificação da titularidade do grau ou diploma de ensino superior, para efeitos de reconhecimento de qualificações estrangeiras, com particular enfoque no caso de requerentes em situação de emergência por razões humanitárias.	MCTES	-	Medida de implementação contínua.

Objetivo 19: Criar condições para que os migrantes e as diásporas contribuam plenamente para o desenvolvimento sustentável em todos os países

82	Cooperar com as embaixadas e consulados dos países de origem das comunidades estrangeiras residentes em Portugal, no âmbito dos respetivos programas de acompanhamento e regresso de migrantes.	MNE	-	Medida de implementação contínua.
83	Realizar campanhas junto da diáspora para atrair estudantes emigrantes e lusodescendentes, impulsionando o «Programa Regressar».	MNE	MTCES e MTSSS	Medida de implementação contínua.
84	Criar e divulgar um Programa de Férias para lusodescendentes, permitindo que jovens com ascendência portuguesa conheçam o país e contactem com as diferentes instituições de ensino.	MAEC	MNE	4T 2020
85	Desenvolver uma Rede de Comerciantes na Diáspora portuguesa, tendo em vista, entre outros objetivos, a promoção de estabelecimentos comerciais detidos por portugueses no estrangeiro, o reforço dos laços entre todos os cidadãos portugueses, residentes em território nacional ou no exterior, e o estreitamento das relações comerciais entre as diversas comunidades portuguesas na diáspora.	MAEC	MNE	4T 2020



	Medidas de implementação	Área governativa responsável	Áreas governativas envolvidas	Prazo de implementação
86	Fomentar a captação de projetos de investimento da diáspora, enfatizando as oportunidades oferecidas pelos territórios do interior, como sucede no caso do Programa de Captação de Investimento para o Interior.	MNE	MAEC	4T 2020
87	Garantir uma melhor articulação entre os Gabinetes de Apoio ao Emigrante e os Espaços Empresa, bem como entre os Gabinetes de Apoio ao Investidor e os Gabinetes de Apoio ao Empreendedorismo, tendo em vista atrair investimento da diáspora portuguesa.	MAEC	MNE, MAI	Medida de implementação contínua.
88	Simplificar o processo de constituição de sociedades por cidadãos estrangeiros, designadamente no âmbito da Estrutura de Missão <i>Portugal In</i> , através de serviços de tradução e da facilitação do cumprimento de requisitos legais para a constituição de empresas em Portugal por estrangeiros, nos serviços de atendimento do Registo Nacional de Pessoas Coletivas.	MJ	MPMA	4T 2020

Objetivo 20: Promover uma transferência de remessas mais rápida, segura e económica, e fomentar a inclusão financeira dos migrantes

89	Aperfeiçoar o Regime Fiscal do Residente Não Habitual, em particular em matéria de revisão da portaria relativa às profissões beneficiárias do regime.	MF	-	3T 2019 (com efeitos a partir de 01.01.2020).
90	Avaliar as condições legais e administrativas de transferência de remessas dos emigrantes para os respetivos países de origem, eliminando eventuais obstáculos à sua concretização de forma simples e em tempo útil.	MF	-	1T 2020

Objetivo 21: Cooperar para uma facilitação do regresso e readmissão, seguros e dignos, e para uma reintegração sustentável

91	Melhorar os mecanismos de articulação com a Organização Internacional das Migrações no âmbito do retorno voluntário de migrantes, valorizando o papel dos Centros Nacionais e Locais de Apoio à Integração de Migrantes.	MPMA	-	Medida de implementação contínua.
92	Celebrar acordos bilaterais com países de onde é originária a maior parte de migrantes em situação irregular, com vista à melhoria da partilha de informação e da tramitação dos processos de regresso e readmissão.	MAI	MNE	Medida de implementação contínua.

Objetivo 22: Estabelecer mecanismos para a portabilidade dos direitos à segurança social e dos benefícios adquiridos

93	Celebrar acordos bilaterais que estabeleçam mecanismos de portabilidade dos direitos, nomeadamente no âmbito da segurança social e de outros benefícios adquiridos.	MTSSS	MNE	Medida de implementação contínua.
94	Implementar os acordos multilaterais em matéria de direitos sociais, designadamente no âmbito da UE e da CPLP.	MTSSS	MNE	Medida de implementação contínua.

Objetivo 23: Fortalecer a cooperação internacional e as parcerias globais para a migração segura, organizada e regular

95	Participar no acompanhamento internacional da aplicação do Pacto Global das Migrações, nos termos nele descritos e atenta a coordenação da Organização Internacional das Migrações.	MNE	-	Medida de implementação contínua.
96	Reforçar a cooperação com os países de língua portuguesa, designadamente no quadro da implementação do futuro Regime de Mobilidade da CPLP.	MNE	MAI	Medida de implementação contínua.
97	Participar ativamente em todas as organizações e fóruns de cooperação internacional no âmbito das migrações, designadamente no quadro das Nações Unidas, da UE e em colaboração com a União Africana.	MNE	-	Medida de implementação contínua.

112516633